



PROJETO DE LEI Nº 125/2026

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 4.434, de 14 de janeiro de 2025, nº 4.463, de 27 de fevereiro de 2025, nº 4.492, de 28 de agosto de 2025, nº 4.765, de 19 de março de 2026, 4.768 de 07 de abril de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO resolve:

Art. 1º O inciso VI, do art. 34 da Lei 4.139, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 34.** (...)

(...)

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quanto às atividades relacionadas ao planejamento e diretrizes do ordenamento e controle urbano.

(...)”

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII no art. 53 da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“**Art. 53.** (...)

(...)

XXVIII – desenvolver políticas e ações voltadas para a integração entre desenvolvimento econômico, urbano, preservação ambiental e inclusão social, com foco no conceito de economia azul;

XXIX – realizar estudos e implementar ações voltadas para o planejamento e desenvolvimento da economia do mar, incluindo atividades relacionadas à pesca, turismo náutico, biotecnologia marinha e energia renovável;

XXX – promover parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de projetos



voltados à inovação tecnológica e sustentabilidade na economia azul;

XXXI – fomentar o desenvolvimento de arranjos produtivos locais voltados para a economia azul, incentivando pequenos negócios e cooperativas nas áreas de pesca, turismo náutico e biotecnologia marinha;

XXXII – propor, implementar e gerir, nos termos da legislação vigente, sistemas, observatórios, ambientes regulatórios experimentais e demais instrumentos específicos voltados à economia azul, destinados à gestão, monitoramento, avaliação e incentivo às políticas públicas relacionadas ao uso sustentável dos recursos marinhos e costeiros;

XXXIII – promover a articulação intersetorial e a integração de ações governamentais voltadas ao desenvolvimento sustentável, com ênfase na economia azul, e à gestão territorial, em conjunto com os demais órgãos e entidades municipais, visando ao uso sustentável dos recursos marinhos e costeiros e ao fortalecimento das atividades econômicas a eles associadas.”

Art. 3º Fica acrescido o inciso X com as alíneas de “a” a “j”, no art. 54 da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“**Art. 54** (...) (...)”

X – Secretaria Adjunta de Economia Azul e Bioeconomia:

- a) Supervisão Administrativa;
- b) Coordenadoria-Geral de Planejamento Costeiro e Inovação Aberta
- c) Superintendência de Planejamento Costeiro e Educação Azul;
- d) Supervisão de Monitoramento Territorial e Planejamento Integrado;
- e) Supervisão de Guichê Único e Inovação Aberta;



- f) Coordenadoria Geral de Inovação Azul e Bioeconomia;
- g) Superintendência de Bioeconomia e Cooperativismo Azul;
- h) Supervisão de Operações e Impacto Social;
- i) Supervisão de Biotecnologia e Inovação Azul;
- j) Coordenadoria de Cooperativismo e Negócios de Impacto."

Art. 4º Fica revogado o inciso XVII do art. 58 da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e acrescido o inciso XX ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. (...)
(...)

XX- Secretaria da Casa Civil”

Art. 5º Fica acrescido o item 7 à alínea “f” do inciso III do art. 72 da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 72. (...)
(...)

7. Coordenadoria-Geral de Compras e Licitações
(...)”

Art. 6º Ficam revogados a alínea “a” do inciso IV do art. 78 e os arts. 91 e 92 da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 7º Ficam acrescidos à Lei nº 4.139 de 03 de janeiro de 2025, os arts. 91-A e 91-B, com a seguinte redação:

“Art. 91-A. À Secretaria Municipal da Casa Civil, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SECCIV, compete, dentre outras atribuições regulamentares:



I – exercer a coordenação técnico-administrativa interna do Poder Executivo, promovendo a organização e a racionalização dos fluxos institucionais;

II – coordenar a tramitação e o acompanhamento de processos administrativos e expedientes de natureza estratégica no âmbito do Executivo, assegurando sua adequada instrução;

III – padronizar, organizar e supervisionar procedimentos administrativos comuns entre os órgãos municipais, visando à uniformidade e eficiência da atuação governamental;

IV – sistematizar e consolidar informações gerenciais e estratégicas produzidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V – elaborar e manter instrumentos de monitoramento da ação governamental, com base em indicadores, metas e resultados;

VI – acompanhar, sob a perspectiva técnico-gerencial, a execução de programas e ações governamentais, sem prejuízo da competência dos órgãos responsáveis por sua execução;

VII – identificar inconsistências, sobreposições e ineficiências na atuação administrativa, propondo medidas de aprimoramento da gestão;

VIII – promover a compatibilização técnico-administrativa entre iniciativas, programas e ações governamentais, assegurando coerência interna;

IX – apoiar a estruturação e o funcionamento dos sistemas internos de governança, gestão e controle da Administração Pública Municipal;

X – atuar na análise técnico-formal e na consolidação de minutas de atos normativos, projetos de lei, decretos e demais instrumentos, previamente à sua submissão às instâncias competentes;

XI – organizar e manter o controle sistemático dos atos oficiais do Poder Executivo, inclusive quanto à sua formalização, numeração



e consolidação;

XII – exercer outras atribuições correlatas de natureza técnico-administrativa que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 91-B. A Secretaria Municipal da Casa Civil (SECCIV) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Secretaria-Adjunta de Coordenação e Monitoramento Governamental:

a) Coordenadoria-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas;

1. Diretoria de Departamento de Monitoramento de Metas e Resultados;

2. Diretoria de Departamento de Indicadores e Informações Gerenciais;

b) Coordenadoria-Geral de Fluxos e Procedimentos Administrativos;

1. Diretoria de Departamento de Acompanhamento Estratégico e Avaliação de Resultados;

2. Diretoria de Departamento de Controle e Formalização de Atos Oficiais;

b) Coordenadoria-Geral de Planejamento e Governança Institucional;

1. Diretoria de Gestão Normativa e Documental; e

2. Diretoria de Administração e Serviços Institucionais.”

Art. 8º Ficam revogados os incisos XXX, XXXI, XXXII e XLI do art. 93 da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 9º Ficam revogados os itens “2”, “4”, “7” da alínea “a” e item “6” da alínea “b” do inciso II do art. 94 da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025.



Art. 10. O Anexo I-A da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I-A
Lei nº 4.139, de 03 janeiro de 2025.
Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Direta

.....
Secretário-Adjunto de Economia Azul e Bioeconomia DAS-1 1
.....

Secretário-Adjunto de Coordenação e Monitoramento Governamental
DAS-1 1
.....

Secretário-Adjunto de Obras e Fiscalização DAS-1 1
.....

Secretário-Adjunto de Obras em Tamoios DAS-1 1
.....

Coordenador-Geral Administrativo DAS-2 17
.....

Coordenador-Geral de Compras e Licitações DAS-2 1
.....

Coordenador-Geral de Inovação Azul e Bioeconomia DAS-2 1
.....

Coordenador-Geral de Planejamento Costeiro e Inovação Aberta
DAS-2 1
.....

Superintendente de Planejamento Costeiro e Educação Azul
DAS-5 1
.....

Superintendente de Bioeconomia e Cooperativismo Azul
DAS-5 1
.....

Gestor de Apoio e Assessoramento I DAS-3 47



.....
Gestor de Apoio e Assessoramento II DAS-6 49
.....

Supervisor de Operações e Impacto Social DAS-8 1
.....

Supervisor de Monitoramento Territorial e Planejamento Integrado
DAS-8 1
.....

Supervisor de Guichê Único e Inovação Aberta DAS-8 1
.....

Supervisor de Biotecnologia e Inovação Azul DAS-8 1
.....

Coordenador de Cooperativismo e Negócios de Impacto DAS-10 1
.....

Diretor de Departamento DAS-12 18
.....

~~Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano DAS-1 1~~
.....

~~Superintendente de Projetos Estratégicos DAS-5 1~~
.....

~~Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão Interna DAS-1 1~~
.....

~~Secretário Adjunto de Execução e Fiscalização DAS-1 1~~
.....

~~Secretário Adjunto de Relações Institucionais DAS-1 1~~
.....

~~Coordenador Geral de Obras e Fiscalização DAS-2 1~~
.....

~~Coordenador Geral de Obras em Tamoios DAS-2 1~~
.....

~~Coordenador Geral de Estudo, Regulamento e Planejamento de Mobilidade
Urbana DAS-2-1~~
.....



Superintendente de Comunicação — DAS 5 — 1

.....

Superintendente de Administração — DAS 5 — 1

.....

Supervisor de Obras e Manutenção — DAS 8 — 1

.....

Supervisor de Inovação Tecnológica e Literacia do Oceano
DAS 8 — 1

.....

Supervisor de Previsibilidade de Cenários e Indicadores de Economia Azul
DAS 8 — 1

.....

Supervisor de Fomento ao Empreendedorismo Azul — DAS 8 — 1

.....

Coordenador de Apoio e Extensão do Cooperativismo Azul
DAS 10 — 1

.....

Coordenador de Obras e Manutenção — DAS 10 — 1

.....

Coordenador de Execução de Obras — DAS 10 — 1

.....

Supervisor de Patrimônio Bens e Serviços — DAS 8 — 1

.....

Coordenador de Gestão de Pessoal — DAS 10 — 1

.....

Diretor de Departamento de Fiscalização — DAS 12 — 1

.....

Diretor de Departamento de Obras e Manutenção — DAS 12 — 1

.....

Diretor de Departamento de Patrimônio — DAS 12 — 1

.....

Diretor de Departamento de Logística e Suprimentos — DAS 12 — 1

.....

Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação — DAS 12 — 1



.....
Diretor de Departamento de Serviços Gerais ———— DAS 12 1
.....

Coordenador de Logística e Suprimentos ———— DAS 10 1
.....

Diretor de Departamento de Administração de Recursos Humanos
DAS 12 1
.....

Coordenador de Planejamento ———— DAS 10 1
.....

Art. 11.

O

Anexo III – Descrição de Atribuições dos Cargos em Comissão da Administração Pública Direta, da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo III
Descrição de Atribuições dos Cargos em Comissão da Administração Pública Direta

cargo	atribuições
Secretário da Casa Civil	a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria da Casa Civil, respondendo pelo cumprimento de suas competências institucionais; b) exercer a coordenação técnico-administrativa interna do Poder Executivo, promovendo a organização e racionalização dos fluxos institucionais; c) representar a Secretaria perante os demais órgãos da Administração Pública Municipal, estadual e federal, bem como entidades públicas e privadas; d) submeter ao Chefe do Poder Executivo propostas de atos normativos, programas, projetos e medidas de interesse da Administração Municipal; e) promover a compatibilização técnico-administrativa entre iniciativas, programas e ações governamentais,



	<p>assegurando coerência interna;</p> <p>f) assinar atos, portarias e demais instrumentos no âmbito de sua competência;</p> <p>g) apresentar ao Prefeito relatório anual das atividades realizadas pela Secretaria;</p> <p>h) exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.</p>
<p>Secretário-Adjunto de Economia Azul e Bioeconomia</p>	<p>a) Assessorar o Secretário Municipal de Governo na formulação e execução de políticas de Economia Azul, Bioeconomia, Inovação e negócios de impacto e solidários;</p> <p>b) Coordenar, implementar, monitorar e avaliar políticas, programas e projetos, especialmente voltados à economia do mar;</p> <p>c) Elaborar estudos, diagnósticos, propostas normativas e instrumentos de planejamento;</p> <p>d) Desenvolver e articular ações integradas entre desenvolvimento econômico, urbano, preservação ambiental e inclusão social, com foco na economia azul;</p> <p>e) Planejar e fomentar a economia do mar, promovendo parcerias institucionais e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais, pequenos negócios e cooperativas;</p> <p>f) Supervisionar instrumentos e estruturas de gestão, incluindo o SMCA, o Observatório da Economia Azul, comissões e grupos de trabalho;</p> <p>g) Gerir recursos administrativos da unidade, representar o Município quando designado e exercer demais atribuições delegadas.</p>



**Secretário-Adjunto de
Coordenação e
Monitoramento
Governamental:**

- a) auxiliar o Secretário na coordenação das relações técnico-administrativas entre a Casa Civil e os demais órgãos do Poder Executivo Municipal;
- b) supervisionar o acompanhamento da execução de programas e ações governamentais, sob perspectiva técnico-gerencial;
- c) coordenar a identificação de inconsistências, sobreposições e ineficiências na atuação administrativa, propondo medidas de aprimoramento;
- d) promover a compatibilização entre iniciativas e ações dos órgãos municipais, assegurando coerência na atuação governamental;
- e) acompanhar a consolidação de informações gerenciais e estratégicas produzidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- f) monitorar o cumprimento de metas, indicadores e resultados da ação governamental, subsidiando a tomada de decisão pelo Secretário;
- g) substituir o Secretário em seus impedimentos e ausências, quando designado;
- h) exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.



<p>Secretário-Adjunto de Obras em Tamoios</p>	<p>a) Auxiliar o Secretário na coordenação e supervisão das ações e equipes técnicas responsáveis pelas obras na região de Tamoios, promovendo a integração entre projetos e frentes de trabalho.</p> <p>b) Acompanhar, em articulação com as áreas competentes, o andamento físico e financeiro das obras na região, observando o cumprimento de prazos, metas, especificações técnicas e padrões de qualidade.</p> <p>c) Apoiar a gestão de intercorrências, imprevistos e não conformidades nas obras, contribuindo para a adoção de medidas corretivas e mitigatórias.</p> <p>d) Articular-se com os demais órgãos e entidades municipais para o alinhamento e a execução das ações de infraestrutura na região.</p> <p>e) Subsidiar o Secretário com informações gerenciais, relatórios e indicadores relativos às obras em Tamoios.</p>
<p>Secretário-Adjunto de Obras e Fiscalização</p>	<p>a) Auxiliar o Secretário na supervisão, coordenação e fiscalização das equipes técnicas e dos setores vinculados à Secretaria.</p> <p>b) Apoiar o planejamento e a coordenação da elaboração de projetos de engenharia, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e planilhas de quantitativos para obras.</p> <p>c) Acompanhar, em conjunto com as áreas competentes, a execução de obras, serviços de engenharia e contratos, zelando pelo cumprimento de prazos, especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade.</p>
<p>Coordenador-Geral Administrativo</p>	<p>a) Coordenar e supervisionar atividades administrativas da Secretaria de Saúde.</p> <p>b) Gerenciar a estrutura organizacional e a otimização dos processos internos.</p> <p>c) Monitorar a execução de contratos e convênios administrativos.</p> <p>d) Supervisionar a manutenção e conservação de bens e instalações.</p> <p>e) Implementar medidas para aprimoramento da gestão</p>



	administrativa.
Coordenador-Geral Administrativo	<p>a) Coordenar e supervisionar as atividades administrativas, alinhando-as às diretrizes de planejamento e governança institucional.</p> <p>b) Promover a organização e o aperfeiçoamento dos fluxos e procedimentos administrativos, visando à eficiência e padronização dos processos.</p> <p>c) Acompanhar e avaliar a execução de instrumentos administrativos, com foco em resultados e conformidade.</p> <p>d) Supervisionar a gestão de bens e instalações, observando critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade.</p> <p>e) Propor e implementar ações de melhoria contínua da gestão, com base em indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.</p>
Coordenador-Geral de Inovação Azul e Bioeconomia	<p>a) Liderar a equipe da Coordenadoria, alinhando as ações às diretrizes da secretaria</p> <p>b) Coordenar estrategicamente a operação do Sandbox Regulatório Municipal para startups e BioTechs;</p> <p>c) Fomentar parcerias com universidades e institutos de pesquisa para o desenvolvimento da biotecnologia marinha;</p> <p>d) Liderar as políticas de apoio à formalização e capacitação de cooperativas azuis e economia solidária;</p> <p>e) Coordenar as ações de apoio ao registro de patentes e proteção da propriedade intelectual;</p> <p>f) Estruturar programas de finanças solidárias e microcrédito para o setor costeiro tradicional;</p> <p>g) Monitorar o impacto social e a geração de empregos azuis no município;</p> <p>h) Consolidar os relatórios de indicadores de desempenho de sua Coordenadoria.</p>
Coordenador-Geral de Planejamento Costeiro e Inovação Aberta	<p>a) Liderar a equipe da Coordenadoria, definindo metas e avaliando resultados operacionais;</p> <p>b) Coordenar a integração do planejamento territorial com as diretrizes da economia azul e inovação;</p> <p>c) Gerenciar estrategicamente a implantação e operação</p>



	<p>do Guichê Único de Inovação e Cooperativismo;</p> <p>d) Supervisionar a criação e manutenção do Observatório da Economia Azul e dos sistemas GIS;</p> <p>e) Articular a implantação do Sistema Municipal de Certificação Azul (SMCA) junto ao setor produtivo;</p> <p>f) Validar estudos técnicos e econômicos relacionados a projetos estratégicos;</p> <p>g) Representar a Secretaria em colegiados, conselhos e instâncias de governança relacionadas às suas áreas de atuação, após respectiva nomeação;</p> <p>h) Consolidar os relatórios de indicadores de desempenho de sua Coordenadoria.</p>
Coordenador-Geral de Compras e Licitações	<p>a) Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de compras e licitações no âmbito da Secretaria, assegurando a observância da legislação vigente e das diretrizes institucionais.</p> <p>b) Acompanhar a elaboração e a execução do planejamento anual de contratações da Secretaria, em articulação com as unidades demandantes.</p> <p>c) Orientar e apoiar tecnicamente os setores da Secretaria na instrução dos processos de contratação.</p> <p>d) Monitorar a tramitação dos processos licitatórios e contratações diretas, propondo medidas para otimização de prazos e resultados.</p> <p>e) Acompanhar, em conjunto com as áreas competentes, a execução dos contratos administrativos vinculados à Secretaria, quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.</p> <p>f) Articular-se com os órgãos de controle interno e externo, assegurando a conformidade dos procedimentos e a adequada prestação de informações.</p> <p>g) Propor e implementar melhorias nos processos de compras e licitações da Secretaria, com base em indicadores de desempenho.</p>
Supervisor de Operações e Impacto Social	<p>a) Supervisionar a equipe responsável por Cooperativismo e Finanças Solidárias;</p> <p>b) Coordenar os programas de capacitação e formalização de cooperativas azuis e associações;</p> <p>c) Supervisionar a implantação e operação de linhas de microcrédito e fundos solidários;</p> <p>d) Elaborar relatórios de impacto social, mensurando a</p>



	<p>geração de empregos azuis e aumento de renda;</p> <p>e) Organizar oficinas, workshops e eventos de capacitação para empreendedores e cooperados locais.</p>
<p>Superintendente de Planejamento Costeiro e Educação Azul</p>	<p>a) Assessorar o Coordenador Geral na integração tática entre os Supervisores e Coordenadores da área;</p> <p>b) Liderar a formulação e execução do programa municipal de Educação Azul e Cultura Oceânica;</p> <p>c) Articular parcerias com a Secretaria de Educação para inserção da temática oceânica no currículo escolar;</p> <p>d) Validar metodologias e instrumentos técnicos propostos pela equipe;</p> <p>e) Aprovar critérios, indicadores e mecanismos de avaliação no âmbito de programas e sistemas institucionais;</p> <p>f) Consolidar dados do Observatório da Economia Azul para subsidiar decisões do Secretário Adjunto;</p> <p>g) Substituir o Coordenador Geral em suas ausências e impedimentos legais;</p> <p>h) Promover a capacitação contínua da equipe técnica da Coordenadoria.</p>
<p>Superintendente de Bioeconomia e Cooperativismo Azul</p>	<p>a) Assessorar o Coordenador Geral na integração tática entre os Supervisores e Coordenadores da área;</p> <p>b) Liderar a integração entre os projetos de biotecnologia e as cooperativas de produtores locais;</p> <p>c) Coordenar a estruturação de fundos rotativos e mecanismos de finanças solidárias;</p> <p>d) Articular parcerias com entidades de apoio ao desenvolvimento econômico e ao cooperativismo;</p> <p>e) Monitorar os indicadores de impacto social, geração de renda e patentes registradas;</p> <p>f) Substituir o Coordenador Geral em suas ausências e impedimentos legais;</p> <p>g) Promover a capacitação contínua da equipe técnica da Coordenadoria.</p>



<p>Supervisor de Monitoramento Territorial e Planejamento Integrado</p>	<p>a) Supervisionar a equipe técnica responsável pelo GIS e pelo Observatório da Economia Azul;</p> <p>b) Coordenar a elaboração de mapas temáticos, cartas de sensibilidade ambiental e zoneamento costeiro;</p> <p>c) Supervisionar a implantação e operação técnica do Sistema Municipal de Certificação Azul (SMCA);</p> <p>d) Analisar dados territoriais para subsidiar o licenciamento de atividades econômicas na zona costeira;</p> <p>e) Integrar os dados do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) aos projetos da economia azul;</p> <p>f) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a viabilidade ambiental de empreendimentos costeiros.</p>
<p>Supervisor de Guichê Único e Inovação Aberta</p>	<p>a) Supervisionar a operação diária do Guichê Único de Inovação e Cooperativismo;</p> <p>b) Coordenar o fluxo de atendimento a empreendedores, startups e cooperativas;</p> <p>c) Desenhar e otimizar fluxos de processos para desburocratização de licenciamentos e alvarás;</p> <p>d) Articular com outras secretarias a celeridade dos processos do Guichê;</p> <p>e) Monitorar o tempo de resposta e os indicadores de satisfação dos usuários do Guichê Único;</p> <p>f) Apoiar a estruturação e o acompanhamento dos projetos participantes do Sandbox Regulatório Municipal.</p>
<p>Supervisor de Biotecnologia e Inovação Azul</p>	<p>a) Supervisionar a equipe responsável por Biotecnologia</p> <p>b) Coordenar a operação técnica e o acompanhamento dos projetos aprovados no Sandbox Regulatório;</p> <p>c) Orientar a elaboração de relatórios técnicos de viabilidade de novos produtos biotecnológicos;</p> <p>d) Organizar hackathons, desafios de inovação aberta e rodadas de negócios (pitch days);</p> <p>e) Assessorar startups no processo de proteção de propriedade intelectual junto ao INPI;</p> <p>f) Mapear oportunidades de bioeconomia na região costeira.</p>
<p>Coordenador de Cooperativismo e</p>	<p>a) Coordenar, promover e articular iniciativas voltadas ao cooperativismo e aos negócios de impacto, com foco</p>



Negócios de Impacto	<p>no desenvolvimento socioeconômico sustentável e na inclusão produtiva.</p> <p>b) Apoiar a estruturação, o fortalecimento e a formalização de cooperativas e empreendimentos de impacto.</p> <p>c) Incentivar e articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil.</p> <p>d) Acompanhar e apoiar a execução de programas, projetos e ações relacionados à área.</p> <p>e) Monitorar resultados e propor melhorias nas políticas e iniciativas vinculadas ao cooperativismo e aos negócios de impacto, em consonância com as diretrizes da Administração Pública Municipal.</p>
----------------------------	--

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 30 de abril de 2026 .

PREFEITURA DE
SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito

CABO FRIO
SEMPRE AO SEU LADO